



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LEI Nº 882/2015, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Denomina a **RUA MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO** no município de Tianguá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO** na zona urbana do município de Tianguá, uma rua com início na Av. Afonso Maranguape e findando na Rua Manoel da Rocha Teixeira, no Bairro do Planalto e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 07 de maio de 2015.


JEAN NUNES AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>140515</u>
DATA. <u>15 / 05 / 2015</u>
HORAS. <u>às 10:30</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 882/15 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Denomina a **RUA MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO** no município de Tianguá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO** na zona urbana do município de Tianguá, uma rua com início na Av. Afonso Maranguape e findando na Rua Manoel da Rocha Teixeira, no Bairro do Planalto e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
06 DE MAIO DE 2015.


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 13/04/15

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 27/04/15 COM
14 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 26 /2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Denomina a **Rua Maria Odete Cesário Peixoto** no Município de Tianguá e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ- ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denomina da **Rua Maria Odete Cesário Peixoto**, uma rua com início na Av. Afonso Maranguape e fim na Rua Manoel da Rocha Teixeira, Bairro Planalto, na zona urbana do Distrito sede deste município.

Art.2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal em 31 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>490315</u>
DATA. <u>31 / 03 / 2015</u>
HORAS. <u>as 10:13</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO


João Malta de Oliveira
Vereador

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR

Biografia

Maria Odete Cesário Peixoto, nasceu no dia 12 de setembro de 1933, na cidade de Tianguá, mais precisamente no sítio feira localidade próximo ao distrito de acarape, faleceu no dia 01 de dezembro de 2012, filha de Raimundo Ângelo dos Santos e Jesuína Ferreira Cesário, foi criada juntamente com 5 irmãs e 2 irmãos, no seio de uma harmoniosa família, que dedicava o vigor físico à agricultura de subsistência.

Casou-se jovem com 20 anos de idade no ano de 1953, com o servidor público Luiz Batista Peixoto (in memória), popularmente conhecido por Luiz Martins, logo depois mudou-se para a cidade de Tianguá, mais precisamente para a rua Deputado Manuel Francisco 1025. Onde morou até o seu falecimento.

De seu casamento teve 13 filhos, 26 netos e dez bisnetos.

Seus ensinamentos, conselhos e especial atenção de dedicada dona de casa foram importantíssimos não somente para formação de seus filhos, como também para diversos outros membros da comunidade local e parte da sociedade tianguaense, era bastante conhecedora da sabedoria popular, importante contribuição cultural que atualmente é estudada nas mais aclamadas universidades.

As lições de vida, advindas com o acúmulo de tantos anos vividos deram a Maria Odete credenciais de uma exemplar professora, pela magnitude de suas palavras.

Católica, pertencia a Ordem do Sagrado Coração de Jesus na diocese de Tianguá, sua simplicidade de camponesa e dona de casa amada e admirada ficará gravada na memória de cada um de nós, na forma de bons sentimentos, relacionados pela a construção de um mundo mais pautado pela a paz e pela a harmonia.



AV. AFONSO MARANGUAPE

Término
 y 279959 / 40°58'52.15"O
 x 9589218.4 / 3°42'51.03"S

RUA SDO 30
 327,27mts

Início
 y 279643.7 / 40°59'02.64"O
 x 9589130.7 / 3°42'53.95"S

AV. MANOEL DA ROCHA IELXEIRA

① PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:

- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL
- FAZER ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS
- QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO.

PMT PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Av. Moisés Mota, 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE FONE 88 3671 - 1386		Próximo nº	01/01
Proprietário: PREFEITURA DE TIANGUÁ	Endereço: Rua SDO 30, Bairro Planalto - Tianguá-CE.	Profissional Responsável: <i>[Assinatura]</i> AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA	
Contato:	PLANTA BAIXA (TOPOGRAFIA)	Escala:	SEH
Projeto:	TOPOGRAFIA	Realizado em:	MAI/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2015 DE 31 DE MARÇOS DE 2015 - Denomina de Rua Maria ODETE Cesário Peixoto e dá outras providências; (Autoria do Legislativo);

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O **PROJETO DE LEI Nº 26/15 de 31 de março de 2015** ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 27 DE ABRIL DE 2015.

José Claudonhelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente

Fernando Alves de Menezes
Relator

Francisco Eudes Alves Gomes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



GRÁFICA

88 3626/1222 / 99684099



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 26/2015.
AUTORIA: **VEREADOR JOÃO MOITA DE OLIVEIRA**
MATÉRIA: DENOMINA A RUA MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se quanto à propositura abaixo colacionada, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOÃO MOITA DE OLIVEIRA**.

O Projeto de Lei em comento, que **DENOMINA A RUA MARIA ODETE CESÁRIO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encontra-se devidamente instruído, tendo o Prefeito Municipal legitimidade para encaminhar a propositura, conforme previsão do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

Destaca-se que compete à Câmara Municipal oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, conforme previsão do art. 57, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tianguá. Destaca-se:

Art. 57 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)

IX – Denominação de logradouros públicos, vedada atribuição de nome de pessoa viva a bem público;

G



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Verifica-se que a propositura em análise encontra-se contemplada no inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município. *In verbis*:

Art. 60. Dependerá ainda, do voto favorável de 2/3, a aprovação de matérias concernentes:

V – A representação que solicite alteração de nome de distrito ou povoado ou que modifique denominação de próprios, vias, ou logradouros públicos;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta assessoria jurídica pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 26/2015, sendo necessária a maioria de 2/3 para sua aprovação, conforme o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município em turno único, em turno único.

É O PARECER

S.M.J.

Tianguá – Ceará, 27 de abril de 2015.

MANASSÉS RABELO SILVA
Assessor Jurídico OAB-CE 19.720